



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2018.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso, bem como, nas disposições contidas neste edital. As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme especificações contidas no Anexo I.

ATENÇÃO: 1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local;

ATENÇÃO: 1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 1.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **11/09/2018**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Alegre/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME/MEI ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Para que a empresa comprove o direito de ME ou EPP, o licitante deverá apresentar também a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante no enquadramento de ME ou EPP

8.13. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 8.12, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

b.5) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte e MEI a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e

b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.

c) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em plena validade

d) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 031/2018-SRP

Data da Sessão: 14/07/2017

Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

OBS: No dia da sessão não emitiremos CRC ou certidão de adimplência, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente, portanto antecipe-se para solicitar as documentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
 - b.1) Os produtos/serviços ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação;
 - b.2) Os produtos/serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) Será enviado um arquivo onde deverá ser preenchida a proposta eletrônica conforme segue orientação no Anexo VIII do Edital.
- h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 031/2018-SRP

Data da Sessão: 14/07/2017

Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos/serviços, ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.5. Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16.6. Sendo constatado o fornecimento de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.7. Caso haja atraso na entrega dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos serviços, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

18.2. O pagamento pelo fornecimento dos serviços será realizado por ordem cronológica de pagamentos em até 30 dias subsequente a liquidação do mês de competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

21.2. Em caso de retirada através de mídia digital, não será cobrado a taxa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A contratação dos serviços gráficos tem como finalidade em atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, conforme relação constante no “item 7” deste Termo.

2.2. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela administração geral do município e demais secretarias.

2.3. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.4. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3. DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1. O prazo de validade dos produtos/serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

4.1. A apresentação dos produtos/serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

b) Não serão aceitos produtos/serviços que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e

c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

6. DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Obs: Se tratando de Blocos, eles deverão ser confeccionados em Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria Solicitante.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|----------------|------------|
| 1 - 0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação) | M ² | 50 |
| 2 - 0019957 - Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couchê brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g. | Und. | 1.000 |
| 3 - 0019958 - Banner em lona 250 impressões digital em baixa resolução hastes para pinturas. | M ² | 200 |
| 4 - 0019959 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação | M ² | 200 |
| 5 - 0019960 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm. | Und. | 100 |
| 6 - 0019961 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução Hastes para pinturas. | M ² | 200 |
| 7 - 0019962 - Bloco - Acompanhamento Médico tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. | Und. | 200 |
| 8 - 0019963 - Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam. 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 9 - 0019964 - Bloco - Anexo termo de apreensão. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 120 |
| 10 - 0019965 - Bloco - Atestado médico - Bloco 5x1 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 200 |
| 11 - 0019966 - Bloco - Auto de infração (3 vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 450 |
| 12 - 0019967 - Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam.20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. | Und. | 200 |
| 13 - 0019968 - Bloco - Boletim de atendimento de Urgência Frente e verso. 1 via 21x29,7cm, | Und. | 1.200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|-------|-------|
| 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | | |
| 14 - 0019969 - Bloco - Boletim de casa Pendentes. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 30 |
| 15 - 0019970 - Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam. 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g. | Und. | 500 |
| 16 - 0019971 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1 urbano. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 30 |
| 17 - 0019972 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 30 |
| 18 - 0019973 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG2. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 19 - 0019974 - Bloco - Boletim de registro de focos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. . | Und. | 20 |
| 20 - 0019975 - Bloco - BPA I - Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 450 |
| 21 - 0019976 - Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 22 - 0019977 - Bloco - Cadastro domiciliar. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 150 |
| 23 - 0019978 - Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 24 - 0019979 - Bloco - Cadastro individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 700 |
| 25 - 0019980 - Bloco - Cartão da gestante frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas. | Und. | 1.500 |
| 26 - 0019981 - Bloco - Cartão de diabético frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas. | Und. | 3.000 |
| 27 - 0019982 - Bloco - Cartão do adulto frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas. | Und. | 3.000 |
| 28 - 0019983 - Bloco - Cartão do hipertenso frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta | Und. | 5.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|--|-------|-------|
| escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas. | | |
| 29 - 0019984 - Bloco - Cartão saúde frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. Tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas. | Und. | 8.000 |
| 30 - 0019985 - Bloco - Consolidado MDDA. bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 20 |
| 31 - 0019986 - Bloco - Consolidado mensal de testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 150 |
| 32 - 0019987 - Bloco - Consolidado Preservativo gel. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Bloco | 450 |
| 33 - 0019988 - Bloco - Consolidado mensal do acompanhamento do fornecimento de suplementos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 34 - 0019989 - Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e bloqueado. | UND | 200 |
| 35 - 0019990 - Bloco - Controle de temperatura e umidade. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 15 |
| 36 - 0019991 - Bloco - Controle para imóveis fechados. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 37 - 0019992 - Bloco - Coordenação Nacional de doenças entéricas. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | UND | 20 |
| 38 - 0019993 - Bloco - Declaração dos Vencidos. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 80 |
| 39 - 0019994 - Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam. 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g. | Und. | 200 |
| 40 - 0019995 - Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam. 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g. | Und. | 70 |
| 41 - 0019996 - Bloco - Espelho de AIH. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 200 |
| 42 - 0019997 - Bloco - Evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | UND | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|--|-------|-----|
| 43 - 0019998 - Bloco - Exames complementares. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 44 - 0019999 - Bloco - Exames Obstétricos tam. 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 45 - 0020000 - Bloco - Ficha A, tam. 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 46 - 0020001 - Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. | Und. | 100 |
| 47 - 0020002 - Bloco - Ficha clínica odontológica frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 100 |
| 48 - 0020003 - Bloco - Ficha D tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. | Und. | 100 |
| 49 - 0020004 - Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 50 - 0020005 - Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 51 - 0020006 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 52 - 0020007 - Bloco - Ficha de atendimento individual frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 53 - 0020008 - Bloco - Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 54 - 0020009 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 55 - 0020010 - Bloco - Ficha de atividade coletiva frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 159 |
| 56 - 0020011 - Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor. | Und. | 100 |
| 57 - 0020012 - Bloco - Ficha de cadastro. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 58 - 0020013 - Bloco - Ficha de consulta à Puérpera. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 30 |
| 59 - 0020014 - Bloco - Ficha de evolução de gestante. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 150 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|-------|-----|
| 60 - 0020015 - Bloco - Ficha de evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 600 |
| 61 - 0020016 - Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, | Und. | 100 |
| 62 - 0020017 - Bloco - Ficha de procedimentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | UNID. | 150 |
| 63 - 0020018 - Bloco - Ficha de referência / encaminhamento. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado. | Und. | 120 |
| 64 - 0020019 - Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 65 - 0020020 - Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor. | Und. | 100 |
| 66 - 0020021 - Bloco - ficha de visita domiciliar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | UNID. | 300 |
| 67 - 0020022 - Bloco - Ficha de visita. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 160 |
| 68 - 0020023 - Bloco - Ficha índice, tam. 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g. | Und. | 50 |
| 69 - 0020024 - Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam. 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls. | Bloco | 90 |
| 70 - 0020025 - Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. tam. 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls. | Bloco | 90 |
| 71 - 0020026 - Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g. | Und. | 100 |
| 72 - 0020027 - Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 73 - 0020028 - Bloco - Ficha odontológica frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 20 |
| 74 - 0020029 - Bloco - Formulário do consumo alimentar mais de 5 anos frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | UNID. | 100 |
| 75 - 0020030 - Bloco - Formulário do consumo alimentar menos 5 anos frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 100 |
| 76 - 0020031 - Bloco - Frequencia do pessoal do campo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor | Und. | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|--|-------|-----|
| em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | | |
| 77 - 0020032 - Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 78 - 0020033 - Bloco - Guia de sepultamento - 50x3 vias cores (branco, roda e amarelo). 14,0x10,0 cm | Bloco | 50 |
| 79 - 0020034 - Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. Tam. 20 x 30cm, Cor 1 x1 Papel Offset 120g. | Bloco | 90 |
| 80 - 0020035 - Bloco - Inquérito sorológico. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 81 - 0020036 - Bloco - Itinerários de trabalho. Blocos de 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 50 |
| 82 - 0020037 - Bloco - Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 83 - 0020038 - Bloco - Laudo médico para solicitação. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 500 |
| 84 - 0020039 - Bloco - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 200 |
| 85 - 0020040 - Bloco - Limpeza e desinfecção de reservatório de água. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado, empacotado. | UND | 450 |
| 86 - 0020041 - Bloco - Mapa componente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 200 |
| 87 - 0020042 - Bloco - Mapa componente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 200 |
| 88 - 0020043 - Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 89 - 0020044 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento de suplementos. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado. | Und. | 90 |
| 90 - 0020045 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado. | Und. | 120 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|-------|-----|
| 91 - 0020046 - Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 92 - 0020047 - Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam. 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 93 - 0020048 - Bloco - Mapa municipal mensal de administração de vitamina A. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 94 - 0020049 - Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor. | Und. | 50 |
| 95 - 0020050 - Bloco - Nome do Paciente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 96 - 0020051 - Bloco - Nome do Paciente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 97 - 0020052 - Bloco - Odontologia ficha individual "saúde escola". Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 80 |
| 98 - 0020053 - Bloco - PCE frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 30 |
| 99 - 0020054 - Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 100 - 0020055 - Bloco - Planilha de casos de diarreia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 80 |
| 101 - 0020056 - Bloco - Planilha para anotação dos nascidos vivos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 102 - 0020057 - Bloco - Planilha para anotação dos óbitos em geral. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 103 - 0020058 - Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam. 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado. | Und. | 45 |
| 104 - 0020059 - Bloco - Prontuário de Internação. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 105 - 0020060 - Bloco - Prontuário/Berçário Frente e verso. 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 106 - 0020061 - Bloco - Protocolo de Receituário Controlado. Bloco 20x3. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|-------|-------|
| 107 - 0020062 - Bloco - Receituário - Bloco 50x1 1 via 9.7x21,cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado | Und. | 3.500 |
| 108 - 0020063 - Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado. | Und. | 300 |
| 109 - 0020064 - Bloco - Receituário Azul B2. Blocos 50x1. Branco: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída e, CTP. Prova Azul: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída e, CTP. Prova. Intervalação, colado. | Und. | 150 |
| 110 - 0020065 - Bloco - Receituário de controle especial 2 folhas. Bloco 50x2 Branca: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Azul: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, colado, empacotado. | Und. | 1.500 |
| 111 - 0020066 - Bloco - Recibo. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 100 |
| 112 - 0020067 - Bloco - Registro diário do serviço antivetorial frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 250 |
| 113 - 0020068 - Bloco - Receituário Azul B. Cada Bloco com 20 folhas. Via 9x20cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída e, CTP. Prova Azul: 1 via 9x20cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída e, CTP. | Und. | 200 |
| 114 - 0020069 - Bloco - Relação de exames citopatológicos. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 20 |
| 115 - 0020070 - Bloco - Relatório de distribuição controle de estoque de insumos de prevenção. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Bloco | 120 |
| 116 - 0020071 - Bloco - Relatório de enfermagem. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 117 - 0020072 - Bloco - Relatório do RN. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 118 - 0020073 - Bloco - -Relatório PMA4 tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 119 - 0020074 - Bloco - Requerimento de Biópsia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |
| 120 - 0020075 - Bloco - Requerimento de Matrícula. Tam. 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g. | Bloco | 90 |
| 121 - 0020076 - Bloco - Requisição de exame citopatológicos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|--|-------|-----|
| 122 - 0020077 - Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 123 - 0020078 - Bloco - Requisição de mamografia tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. | Und. | 50 |
| 124 - 0020079 - Bloco - Resumo semanal do Serviço Antivetorial. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 80 |
| 125 - 0020080 - Bloco - Sinais vitais Frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de A131 igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 300 |
| 126 - 0020081 - Bloco - Sistema de medicamento e avaliação pré-natal, parto, puerpério e criança frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 20 |
| 127 - 0020082 - Bloco - Sistema de vigilância alimentar e nutricional frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 120 |
| 128 - 0020083 - Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, | UNID. | 100 |
| 129 - 0020084 - Bloco - Solicitação de exames. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 150 |
| 130 - 0020085 - Bloco - Solicitação do material. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 150 |
| 131 - 0020086 - Bloco - Termo de consentimento para testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 220 |
| 132 - 0020087 - Bloco - Termo de inspeção sanitária(3vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | Und. | 450 |
| 133 - 0020088 - Bloco - Termo de inspeção sanitária. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. | UND | 450 |
| 134 - 0020089 - Bloco - Termo de interdição e desinternação de estabelecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova Colado. | Und. | 150 |
| 135 - 0020090 - Bloco - Trabalhos por tipo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. | Und. | 50 |
| 136 - 0020091 - Bloco - Tratamento de ordens médicas frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. | Und. | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|-------|---------|
| 137 - 0020092 - Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. | Und. | 100 |
| 138 - 0020093 - Bloco- Ficha de controle de Estoque. 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 100 |
| 139 - 0020094 - Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. | UNID. | 100 |
| 140 - 0020095 - Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. | UNID. | 100 |
| 141 - 0020096 - Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. | UNID. | 100 |
| 142 - 0020097 - Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos. | UNID. | 100 |
| 143 - 0020098 - Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. de tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos. | UNID. | 100 |
| 144 - 0020099 - Blocos Solicitação de Baciloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça | UNID. | 100 |
| 145 - 0020100 - Boletim Escolar. Tam. 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g. | Und. | 2.000 |
| 146 - 0020101 - Caderno de controle de atendimento para Agentes de Saúde - Contendo 100fls | Und. | 100 |
| 147 - 0020102 - Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contracapa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O. | Und. | 1.000 |
| 148 - 0020103 - Calendários tam. 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g | UND | 6.000 |
| 149 - 0020104 - Capa processo tam. 46x32cm cores 2x1 papel offset 120g. Cores variadas | UND | 100.000 |
| 150 - 0020105 - Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g. Cores Variadas | UND | 5.000 |
| 151 - 0020106 - Capas de prontuário familiar (FF 35,5x25,5). Blocos 50x1. 54x39,5cm, 1x1 cor em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Corte vinco, empacotado, fechar envelope. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde. | Und. | 13.000 |
| 152 - 0020107 - Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180. | Und. | 1.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|--|-------|--------|
| 153 - 0020108 - Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180. | Und. | 2.000 |
| 154 - 0020109 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm | Und. | 10.000 |
| 155 - 0020110 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3 | Und. | 1.000 |
| 156 - 0020111 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos. | Und. | 1.000 |
| 157 - 0020112 - Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso | Und. | 1.000 |
| 158 - 0020113 - Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couchê 170g brilho Miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado. | Und. | 500 |
| 159 - 0020114 - Cartilhas Meio Ambiente capa e contracapa em papel couchê brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr, dobrada e grampeada | Und. | 500 |
| 160 - 0020115 - Cartões de apresentação em papel couchê fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam. 55x95cm. | CENTO | 200 |
| 161 - 0020116 - Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam. 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g | Und. | 4.000 |
| 162 - 0020117 - Cartões para datas comemorativas tam. 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g, Tiragem maxima por pedido 1000 unidades. | Und. | 2.000 |
| 163 - 0020118 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades. | Und. | 2.000 |
| 164 - 0020119 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g. | Und. | 3.000 |
| 165 - 0020120 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades. | Und. | 1.000 |
| 166 - 0020121 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g | Und. | 3.000 |
| 167 - 0020122 - Crachá em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0. | Und. | 1.000 |
| 168 - 0020123 - Crachá em PVC. Com cordão no formato 14x20 na cor 4x0. | Und. | 500 |
| 169 - 0020124 - Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor, papel offset 75g, Acabamento em espiral. | Und. | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|------|---------|
| 170 - 0020125 - Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento aspiral. | Und. | 200 |
| 171 - 0020126 - Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contracapa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor, | Und. | 100 |
| 172 - 0020127 - Diário de Classe Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g. Miolo de 1 a 20 fls. 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em aspiral. | Und. | 150 |
| 173 - 0020128 - Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4 | UND | 300 |
| 174 - 0020129 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco. | Und. | 2.000 |
| 175 - 0020130 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, fechado 44x52 aberto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco. | Und. | 1.000 |
| 176 - 0020131 - Etiqueta para remessa de espécimes. 7x7 cm, 1x0 cor em off-set. saída CTP. Prova. Empacotado | Und. | 3.000 |
| 177 - 0020132 - Folder - modelos diversos. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em off-set 90g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, empacotado. | Und. | 4.000 |
| 178 - 0020133 - Folder em couchê brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp. | Und. | 60.000 |
| 179 - 0020134 - Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades. | Und. | 500 |
| 180 - 0017568 - Impressão digital em vinil adesivo brilho 3M no formato 30x15cm | Unid | 5.000 |
| 181 - 0017567 - Impressão e adesivação/Envelopamento de carro pequeno com adesivo calandra 3M D5000 aproximadamente 18m² mais adesivo perfurado nos vidros. OBS: A instalação fica por conta da gráfica. | Unid | 20 |
| 182 - 0020135 - Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa + Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couchê 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor | UND | 1.500 |
| 183 - 0020136 - Leques "12 modelos", formato 215 x 200mm, em duplex especial 250g/m², 4x4 cores iguais, no formato aberto 215x200mm, acabamento: refilado, vincado (faca gráfica 497), plastificação F/V, 12 modelos, sendo um modelo por mês. Arte e criação fica por conta da | Unid | 120.000 |
| 184 - 0020137 - Livretos - Capa e contracapa em couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. | Und. | 1.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

| | | |
|---|----------------|--------|
| Acabamento grampeado e refilado, | | |
| 185 - 0020138 - Lona 200 impressões digital em alta resolução tam., 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação. | UNID. | 100 |
| 186 - 0020139 - Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação | M ² | 200 |
| 187 - 0020140 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores | Und. | 10.000 |
| 188 - 0020141 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 200 unidades. | Und. | 5.000 |
| 189 - 0020142 - Pastas classificadora em papel cartão 240g. com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial. | UND | 2.000 |
| 190 - 0020143 - Pastas classificadora em papel cartão 240g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial. | UND | 2.000 |
| 191 - 0020144 - Pastas classificadora em papel cartão 480g. com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial. | UND | 2.000 |
| 192 - 0020145 - Pastas classificadora em papel cartão 480g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial. | UND | 2.000 |
| 193 - 0020146 - Pastas com bolso "1 modelo", formato aberto 460x310mm, formato fechado 230x310mm, pasta 1 lamina em duplex especial 250g/m ² , 4x0 cores, no formato aberto 460x310mm, bolso 1 lamina em duplex especial 250g/m ² , sem impressão, no formato aberto 260x150mm, | Unid | 40.000 |
| 194 - 0020147 - Patas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel variadas 18g, | UND | 2.000 |
| 195 - 0020148 - Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel off set 90gr saída em ctp, Tiragem maxima por pedido 100 unidades. | Und. | 2.000 |

CLÁUDIA PAIVA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018-SRP - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|-------------|-----------|--------|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ: | Telefone: | Email: |
| Endereço: | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Nome: - CPF:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre /RN, XX de XXXXX de XXXX.

Severino Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA:

{ARP.NomeFornecedor}

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – Pregão Presencial Nº031/2018-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 031/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 031/2018-SRP.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – Pregão Presencial Nº031/2018-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 031/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO V – Pregão Presencial N°031/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°031/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VI – Pregão Presencial Nº031/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº031/2018-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à aquisições, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

Validade: 30 (dias).

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Obs: A declaração só terá validade se for assinada por servidor vinculado a secretaria de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

| Item | Complemento | Quantidade | Unid. Med. | Vlr. Inicial (Unit.) | Vlr. Total |
|---|-------------|------------|------------|----------------------|------------|
| 1 - 0010708 - Bromazepam 6 mg | | 40000,00 | comprimi | 0,000 | 0,000 |
| 2 - 0005794 - Bromazepam 3 mg | | 40000,00 | comprimi | 0,000 | 0,000 |
| 3 - 0010709 - Carbamazepina 200 mg | | | | | 0,000 |
| 4 - 0010710 - Carbamazepina 400 mg | | 3000,00 | comprimi | 0,000 | 0,000 |
| 5 - 0010711 - Carbamazepina 20 mg/ml | | 1000,00 | suspensão | 0,000 | 0,000 |
| 6 - 0010712 - Carbonato de lítio 300 mg | | 20000,00 | comprimi | 0,000 | 0,000 |
| 7 - 0010713 - Clotaprom 20 mg | | 10000,00 | comprimi | 0,000 | 0,000 |

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

| | | | | | |
|--|------|------|--|-------|--------------|
| 62 - 0000978 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA | | | | | |
| P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42 | 2,00 | UNID | | 0,000 | 0,000 |
| Total Geral: | | | | | 0,000 |

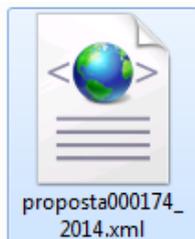
FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44



proposta000174_
2014.xml



proposta000174_
2014.hta

**Os arquivos entregues em CD e PenDrive,
não poderão ser em WORD OU EXCEL**

FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 "Proposta de Preço".

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.